



## Acórdão n.º 131 - 2023/2024

**N.º Processo: 131/PA/2023-2024**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO10 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A18 MASCULINOS**

**Data: 28/07/2024 - Hora: 09:32 - Local: Fluvial, Porto**

### Clubes:

- **Visitado:** Paredes Polo Aquático (PPA)
- **Visitante:** FOCA – Clube de Natação de Felgueiras

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **LUÍS ALVES e ANDRÉ MARTINS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

- **“Aos 01:37 do período 3 o TeamManager, Pedro Ferras, da equipa PPA foi admoestado com Cartão Vermelho (...) por se ter levantado do banco protestando decisões da equipa de arbitragem, gesticulando de forma desproporcionada.”**
- **“Aos 04:18 do período 4 o HeadCoach Rui Ferraz da equipa PPA foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos com as decisões da equipa de arbitragem.”**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O delegado de equipa Pedro Ferras (PPA) ***“foi admoestado com Cartão Vermelho (...) por se ter levantado do banco protestando decisões da equipa de arbitragem, gesticulando de forma desproporcionada.”***

3.1. O artigo 62.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que ***“O delegado ou dirigente a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, e ao clube a que pertença o delegado ou dirigente uma multa no montante de 50,00 a 250,00 euros.”***

3.2. Nestes termos, porque o delegado de equipa Pedro Ferras (PPA) ***“foi admoestado com Cartão Vermelho (...) por se ter levantado do banco protestando decisões da equipa de arbitragem, gesticulando de forma desproporcionada”***, o Conselho de Disciplina decide puni-lo na pena de 1 (um) jogo de suspensão, bem como decide punir a equipa PPA, clube a que pertence o referido *Team Manager*, na pena de € 50,00 a título de multa.

4. ***“(...) o HeadCoach Rui Ferraz da equipa PPA foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos com as decisões da equipa de arbitragem.”***

4.1. Ora, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar da FPN estabelece que ***“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”***

4.2. Termos em que, sem outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador Rui Ferraz (PPA) a exibição do cartão amarelo dos autos.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o delegado de equipa PEDRO FERRAS (Paredes Polo Aquático – PPA) na pena de 1 (um) jogo de suspensão (artigo 62.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





- Condenar o Paredes Polo Aquático (PPA), clube a que pertence o delegado de equipa Pedro Ferras, na pena de multa no valor de €50,00 (Cinquenta Euros), ao abrigo do disposto na parte final, do n.º 1 do artigo 62.º *supra* mencionado.
- Mandar averbar no registo biográfico do treinador RUI FERRAZ (Paredes Polo Aquático – PPA) a exibição de cartão amarelo, e porque este constituiu o 3.º cartão amarelo consecutivo que lhe foi exibido, mais decide punir o treinador RUI FERRAZ (Paredes Polo Aquático – PPA) na pena de 1 (Um) jogo suspensão (Artigo 57.º n.ºs 1 e 2º do Regulamento Disciplinar; 1.º cartão amarelo - jogo PO10, SCP x PPA (23/06/2024); 2.º cartão amarelo - jogo PO10, PPA x CFP (27/07/2024))

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 13 de agosto de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

---

1 “Após o terceiro cartão amarelo averbado, seja na mesma época ou transitados de época anterior, o treinador será punido com a pena de 1 jogo de suspensão.”

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

